



## GESTÃO DO ATENDIMENTO ONCOLÓGICO EM SERGIPE

A interrupção do tratamento de câncer das duas Unidades Especializadas no estado de Sergipe, Hospital de Urgências de Sergipe (HUSE) e Hospital de Cirurgia, há muito vem prejudicando a população que precisa se socorrer do serviço público de saúde para a realização de procedimentos médicos necessários para o enfrentamento da doença. As diversas ações isoladas dos agentes públicos e órgãos de controle não têm surtido efeito no sentido de disponibilizar para a sociedade um serviço que garanta a integridade do tratamento e a elevação dos indicadores de cura da doença.

### MÉTODO

A partir de trabalhos desenvolvidos no âmbito da rede de controle local, o Fórum de Combate à Corrupção de Sergipe (Focco), em uma parceria inédita entre o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), com apoio do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério Público Estadual (MPE) foi realizada a ação de fiscalização conjunta com o seguinte escopo: (a) atuação da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia (FBHC) na área de oncologia; (b) atuação do HUSE na área de oncologia; e (c) outras questões sistêmicas relativas, principalmente, à aquisição de equipamentos radioterápicos e a contratações para realização de procedimentos radioterápicos fora do estado.

Para a realização deste trabalho, foram utilizadas as diretrizes do roteiro de auditoria de conformidade do TCU, com a elaboração de matriz de planejamento contendo as questões de auditoria e com a utilização de técnicas de auditoria como: a) análise documental; b) estudos referentes à matéria; c) pesquisa em sistemas informatizados; d) confronto de informações e documentos; e) comparação com a legislação pertinente e com a jurisprudência do TCU; f) reuniões; e g) visitas *in loco* às unidades fiscalizadas.

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 166.593.922,72, considerando o valor de dois contratos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Aracaju/SE e a FBHC e três contratos emergenciais celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE) e o Complexo Hospitalar Manoel André Ltda. (Chama), todos eles custeados preponderantemente com recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

### PRINCIPAIS ACHADOS

Contratos firmados entre o município de Aracaju e a FBHC não vinham sendo executados na forma avençada, com falhas relevantes na fiscalização, no pagamento da meta qualitativa de 40% do valor pré-fixado independente do quantitativo realizado para cada procedimento, sem o suporte do complexo regulador estadual/municipal na administração das vagas do Hospital de Cirurgia.

Contratações emergenciais de forma sucessiva do Chama pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe para fornecimento de procedimentos radioterápicos para pacientes oncológicos, fora do domicílio, com indícios de pagamentos realizados sem a contraprestação dos serviços, sem a comprovação das despesas e sem relatórios de fiscalização.

Constatou-se, também, irregularidades na execução física e financeira do Convênio 70735/2011 (Siconv 765777), no valor de R\$ 5.535.558,78, firmado entre o Ministério da Saúde e a FBHC, para a aquisição de equipamentos como acelerador linear, tomógrafo computadorizado e ressonância magnética, configuradas na não instalação dos equipamentos adquiridos em 2016 com recursos do ajuste; e perda de direitos assegurados no contrato de fornecimento dos equipamentos adquiridos em decorrência do atraso nas obras estruturantes não realizadas pelo Hospital de Cirurgia.

Já no HUSE, foram constatadas irregularidades como insuficiência e/ou falta de insumos para as ofertas de tratamento oncológico; execução dos procedimentos de oncologia cirúrgica e radioterapia abaixo do contratado e dos parâmetros mínimos da legislação; intempestividade no acesso ao tratamento oncológico; carência de insumos cirúrgicos e ineficácia de controle de movimentação e estoque de medicamentos oncológicos.

*Uma das principais contribuições da ação coordenada será a tomada de consciência da importância de se trabalhar em conjunto para reverter completamente o quadro de desolação em que se encontram os pacientes que necessitam de tratamento contra o câncer.*

## TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS

Com base nas constatações e a partir dos encaminhamentos a serem dados, esperam-se melhorias significativas nos serviços prestados aos pacientes oncológicos na rede pública do estado de Sergipe, contemplando: (a) a redução do tempo de espera por tratamento, para menos de 60 dias após o diagnóstico, em consonância com o art. 2º da Lei 12.732, de 22/11/2012; (b) não interrupção do tratamento; (c) regulação do atendimento para todos os pacientes do SUS, principalmente os oncológicos, em consonância com os princípios do acesso universal e igualitário às ações de saúde, previstos no art. 196 da Constituição Federal, bem como nas normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório no Sistema Único de Saúde (SUS); (d) aumento das taxas de sucesso nos tratamentos, com redução da mortalidade por câncer; (e) aumento da oferta de serviços; e (f) efetividade, eficácia, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos do SUS.

## DADOS DA DELIBERAÇÃO

Relator: André de Carvalho

TC: 014.129/2017-5

Unidade Técnica Responsável: Secex-SE